

**ANEXO I à Resolução 005, 2017, do PPGCR-EEFFTO, UFMG**

**CRITÉRIOS PARA UTILIZAÇÃO DE SOLICITAÇÕES DE PROFESSORES  
REFERENTES À VERBA PROEX**

**Atualização em 13 de março, 2018**

De acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, material de consumo é aquele que, em razão de seu uso corrente e da definição da Lei no 4.320/1964, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos. Além disso, um material é considerado de consumo caso atenda um, e pelo menos um, dos critérios a seguir:

1. Critério da Durabilidade: se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
2. Critério da Fragilidade: se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;
3. Critério da Perecibilidade: se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriora ou perde sua característica pelo uso normal;
4. Critério da Incorporabilidade: se está destinado à incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Pode ser utilizado para a constituição de novos bens, melhoria ou adições complementares de bens em utilização (sendo classificado como 4.4.90.30), ou para a reposição de peças para manutenção do seu uso normal que contenham a mesma configuração (sendo classificado como 3.3.90.30);
5. Critério da Transformabilidade: se foi adquirido para fim de transformação.

A tabela a seguir apresenta um resumo dos itens financiáveis considerando a portaria N° 227, de 27 de novembro de 2017.

<b>ITENS FINANCIÁVEIS</b>	<b>Gastos</b>
---------------------------	---------------

<p><b>A - Funcionamento de Laboratórios de Ensino e Pesquisa</b></p>	<p>I. Aquisição de materiais de consumo e serviços de terceiros – pessoa jurídica ou física - necessários ao funcionamento do laboratório;</p> <p>II. Despesas com passagens e diárias para docentes e técnicos que se deslocarem para realizar treinamento em novas técnicas de laboratório e utilização de novos equipamentos, vinculados com o desenvolvimento das dissertações ou teses dos alunos de pós-graduação;</p> <p>III. as despesas com os docentes visitantes convidados para ministrar o treinamento poderão ser financiadas com recursos para a aquisição das passagens e diárias de acordo com a tabela vigente na IES, vedada a contratação desses docentes pelo período total do auxílio.</p>
<p><b>B - Manutenção de Equipamentos</b></p>	<p>I. Contratação de serviço de pessoa jurídica ou física, com ou sem fornecimento de peças, direcionados ao custeio das atividades acadêmicas e de pesquisa;</p> <p>II. Assinatura de contratos de prestação de serviços e assistência técnica desde que não configurem situação de vínculo empregatício.</p>
<p><b>C- Produção de Material Didático-Instrucional e Publicação de Artigos Científicos</b></p>	<p>I. Material de consumo e serviços de terceiros (pessoa jurídica ou física) para a confecção de materiais didático- instrucionais, editoração gráfica e material de divulgação das atividades apoiadas pela CAPES;</p> <p>II. Publicação de artigos científicos no país e no exterior. Apenas taxas de publicação, revisão e tradução de artigos classificados como A1 ou A2 na área 21, ou com fator de impacto acima de 2.0, em que o autor de correspondência seja do PPGCR e que tenha co-autoria discente do PPGCR serão custeadas. Sugere-se que o docente solicite auxílio para pagamento de taxas referentes à publicação de artigo em algum órgão de fomento previamente.</p> <p>III. Manutenção do acervo de periódicos, desde que não esteja contemplado no Portal Periódicos da CAPES;</p>
<p><b>D- Aquisição de novas tecnologias em Informática</b></p>	<p>I. Financiamento de aquisição de programas de novas tecnologias em informática, aplicativos, suprimentos, periféricos e <i>upgrade</i>, classificados como itens de custeio, serviços de terceiros para treinamento de alunos, professores e técnicos das instituições.</p>
<p><b>E- Realização de Eventos Técnico-</b></p>	<p>I. Material de consumo, aluguel de espaço físico e de equipamentos, necessários à realização dos eventos,</p>

<b>Científicos promovidos pelo Programa de pós-graduação</b>	serviços de terceiros de tradução e apoio a outros serviços relacionados à realização do evento programado.
<b>F- Participação de professores convidados em Bancas Examinadoras de teses</b>	I. Despesas para pagamento de passagens e diárias, estabelecidas conforme legislação em vigor, para os professores convidados a participar de bancas examinadoras de teses, além de um participante externo, o qual será custeado por verba específica do Colegiado.
<b>G- Participação de professores em eventos</b>	<p>I. Poderá ser apoiada a participação de professores em eventos de curta duração com recursos para cobrir despesas com taxas de inscrição, passagens e diárias, de acordo com o estabelecido por legislação em vigor. (Redação dada pela Portaria Capes n°. 102, de 2015). Sugere-se que o docente solicite, previamente, auxílio em algum edital direcionado à participação em eventos disponíveis na CAPES, FAPEMIG e CNPQ,</p> <p>II. No caso de complementação de despesas financiáveis, os recursos supracitados poderão ser concedidos desde que seja apresentada a seguinte documentação: comprovação da aceitação do trabalho a ser apresentado no evento e comprovação de que foi obtido apoio financeiro junto a algum órgão de fomento, mas que parte das despesas previstas para a participação no evento não poderão ser apoiadas usando o recurso concedido.</p>
<b>H- Participação de alunos em eventos</b>	<p>I. A participação de alunos regularmente matriculados em eventos científicos no país e no exterior, tais como:</p> <p style="padding-left: 40px;">A - taxas de inscrição;</p> <p style="padding-left: 40px;">B – passagens aéreas ou terrestres;</p> <p style="padding-left: 40px;">C – reembolso de despesas com alimentação, locomoção urbana que, juntas, não ultrapassem o valor equivalente em diárias para cargo de nível superior, conforme parâmetros fixados em legislação federal vigente.</p> <p style="padding-left: 40px;">Parágrafo único. Havendo vantagem econômica, será possível substituir passagens dos alunos, por locação de veículo coletivo (pessoa jurídica). Redação dada pela Portaria Capes n°. 102, de 2015)</p> <p>Observação: Sugere-se que os discentes se organizem para solicitar auxílio coletivo para participação em eventos no país por meio de edital da FAPEMIG.</p>
<b>I- Participação de professores visitantes nos Programas</b>	I. Poderá ser apoiada a participação de professores visitantes, nacionais ou estrangeiros, nos programas em atividades acadêmicas, de acordo com a necessidade do curso e aprovada pela CG/PROEX, com recursos destinados a custeio de diárias e

	passagens, de acordo com a legislação vigente. (Redação dada pela Portaria Capes n°. 102, de 2015)
<b>J- Participação de professores e alunos em trabalhos de campo e coleta de dados no país</b>	<p>I. A participação de professores e alunos em trabalhos ou aulas práticas de campo e coleta de dados no país será contemplada com recursos destinados à cobertura das seguintes despesas:</p> <p>A - locação de veículos, serviços, material de consumo necessário ao desenvolvimento das atividades de campo, passagens e diárias para os professores (visitantes ou da própria instituição);</p> <p>B - passagens, hospedagem, alimentação e locomoção urbana para a participação dos alunos.</p> <p>§ 1º. Poderão ser custeados os gastos com combustível para proporcionar a locomoção de professores e alunos na participação em trabalhos de campo somente se o veículo for da própria Instituição, alugado ou formalmente cedido por pessoa jurídica.</p> <p>§ 2º Poderá ser financiada também a aquisição de passagens para todos os alunos regularmente matriculados que realizarem estágio em instituição nacional conforme estabelecido no Regulamento do PROEX.</p>

#### **ITENS NÃO FINANCIÁVEIS**

Não serão permitidos, em nenhuma hipótese, os pagamentos de pro labore, consultoria, gratificação, assistência técnica ou qualquer outro tipo de remuneração, para professores, visitantes ou não, ministrarem cursos, seminários ou aulas, apresentarem trabalhos, participarem de bancas examinadoras ou de trabalhos de campo, com recursos deste Programa, assim como pagamentos de serviços de terceiros (pessoa física) para cobrir despesas que caracterizem contratos de longa duração com vínculo empregatício, ou quaisquer contratações incompatíveis com as atividades-fim da pós-graduação, ou contratações em desacordo com a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 9.648/98 e IN/STN001, de 15.01.97.